



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO N° 36 /85

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.301/85-06 - Departamento de História do Centro de Estudos Gerais; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o currículo do curso de História no que se refere a carga horária atribuída as disciplinas "Monografia" das habilitações licenciatura e bacharelado, que anteriormente era de 180 horas para licenciatura e 240 horas para bacharelado, para 120 horas em ambas habilitações, em disciplinas denominadas "Monografia I" e "Monografia II" com carga horária de 60 horas cada, e 4 (quatro) créditos, cada.

Art. 2º - A diferença entre as carga horárias do sistema anterior e o proposto será complementada por disciplinas optativas do curso de História.

Art. 3º - A disciplina Monografia I do novo currículo terá como pré-requisito as disciplinas "História Contemporânea (HIS 1437)", História da América II (HIS 1439) e História do Brasil III (HIS 1442), para ambas habilitações; a disciplina Monografia II terá como pré-requisito a disciplina Monografia I.

Art. 4º - A Sub-Reitoria Acadêmica adotará as providências necessárias para efetivação do disposto nesta Resolução, a partir do semestre 85/2.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE SETEMBRO DE 1985

Agostinho Merçon
AGOSTINHO MERÇON
NA PRESIDÊNCIA